

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00014, de 10 de abril de 2015, de fls. 76 a 78, da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações do Pregoeiro, fls. 70 a 75, do Processo nº 23122003008/2015-31, decido:

Recebo o recurso apresentado pela empresa CS DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA - EPP, para julgá-lo improcedente.

Determino ainda, manter a decisão que habilitou a empresa LAVIE DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 013/2015, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 13 de abril de 2015.



PROFA. VALÉRIA HELOÍSA KEMP
Reitora